



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.341/2003-PMM

Dispõe sobre a desafetação da via situada entre o muro do campus da UNIFAP e as quadras 221 a 228 do conjunto da EMBRAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica desafetada a Via Pública situada entre o muro do Campus da UNIFAP e as extremidades das quadras 221 a 228 do Conjunto EMBRAPA, estando paralela à Av. Inspetor Marcelino da Costa Alves, correspondente a uma área medindo 10,00 m x 617,00 m que corresponde a 6.170,00 m², se estendendo desde a travessa dois (02) até a travessa nove (09).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 22 de dezembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

